

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018

Folha nº 015  
Proc. nº 71/2018  
Rubrica

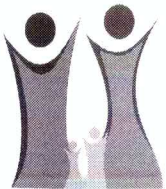
Pelo presente Instrumento, de um lado o **IPSSC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, Autarquia Municipal com sede na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07.776-430, inscrito no CNPJ sob nº 02.675.642/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **DAVI DAVID**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 9.371.372-1 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 904.205.948-68, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro **OPTFIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.605.283/0001-87, com sede na Rua Jose Baldan nº20 Jardim Marambaia II Jundiaí São Paulo, representada neste ato por seu sócio proprietária Daiane Aparecida Silva Santiago, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.249.352-8, devidamente inscrito no CPF sob o nº 214.693.578-28, com domicílio no endereço supramencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de internet**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 71/2018, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, passando o Termo Aditivo em referência a fazer parte integrante e complementar do Contrato nº 14/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Tem o presente, a finalidade de alterar a Cláusula Décima Sexta e Cláusula Nona do contrato original, a fim de prorrogar o prazo de vigência, bem como readequar o preço pactuado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Décima Sexta será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/12/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor Global para o período de 12 (doze) meses, previsto na Cláusula Nona será de R\$ 2.628,00 (Dois mil, seiscentos e vinte oito reais).

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.01.09.122.0080.2174.3.3.90.39, do exercício financeiro de 2019 e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº 208  
Proc. nº 71/2018  
Rubrica

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alterados pelo presente.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Cajamar, 19 de dezembro de 2019.

---

**IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar**  
**DAVI DAVID**  
**Diretor Executivo**  
**Contratante**

---

**OPTIFIBER TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**  
**DAIANE APARECIDA SILVA SANTIAGO**  
**Empresária**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
**Nome:** Maria do Carmo  
**RG nº:** 25.942.541-2

2.   
**Nome:** Sara da Silva Antiquera  
**RG nº:** 44.403.640-4